



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTORIA E
PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES NO ÂMBITO DO
HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA - HCAP**

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada, devidamente credenciada e licenciada pelos órgãos competentes, habilitada a realizar Serviços de Lavanderia Hospitalar, para processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a retirada de utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, com operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias adequadas, fornecimento de produtos, materiais e mão de obra especializada necessária ao desempenho das atividades e execução dos serviços a serem desenvolvidos no Setor de Lavanderia, no Hospital Central Aristarcho Pessoa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de forma contínua, com mínimo impacto ambiental de forma a atender a legislação vigente.

As roupas hospitalares representam todo e qualquer tecido utilizado dentro do ambiente hospitalar que necessita passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização. Tal processo é composto por: coleta, pesagem, conferência de itens, separação e classificação das roupas, unectação, pré-lavagem, lavagem, enxágue, alvejamento, desinfecção, acidulação, amaciamento, secagem e passagem, embalagem, armazenamento e entrega. E se diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências pelo volume e, principalmente, por serem itens que apresentam contaminação com sangue, secreções ou excreções em maior quantidade.

São roupas hospitalares, dentre outros: lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes e de profissionais, fraldas em tecido, compressas, campos cirúrgicos, aventais, gorros e panos de limpeza.

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo em caráter de excepcionalidade, ser prorrogada por igual período, condicionada à cláusula resolutiva de contratual caso haja empresa vencedora do certame licitatório durante a vigência do contrato emergencial.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A Lavanderia Hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todos os setores do HCAP. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e RDC N° 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O Hospital Central Aristarcho Pessoa, a fim de melhorar a qualidade do serviço de processamento das peças que compõem o seu rol de roupas hospitalares e, tendo em vista não possuir pessoal técnico especializado na execução deste serviço, necessita que haja uma empresa capaz de realizá-lo com rigoroso controle de qualidade, eficiência e eficácia. Dessa forma, buscando integrar quantidade e qualidade no tocante ao processamento das roupas hospitalares, o qual compreende os seguintes itens: coleta, pesagem, conferência de itens, separação e classificação das roupas, unectação, pré-lavagem, lavagem, enxágue, alvejamento, desinfecção, acidulação, amaciamento, secagem e passagem, embalagem, armazenamento e entrega torna-se necessária a contratação de empresa capacitada a realizar com qualidade, economicidade e técnica adequada aos trabalhos conforme o descrito.

Este processo é extremamente importante ao bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. E deve ser dirigido de forma que a roupa não se apresente como um veículo de irritação, infecção ou mesmo contaminação aos pacientes e trabalhadores.

O CBMERJ não dispõe de profissionais especializados em Lavanderia Hospitalar em seu quadro de pessoal sendo necessária a contratação ou terceirização do serviço.

Não obstante, encontra-se em andamento o processo SEI-270131/000045/2021, a qual versa acerca da contratação por processo licitatório de nova empresa de prestação de serviço de gestoria e processamento de roupas hospitalares no âmbito do HCAP. O mesmo foi desenvolvido por comissão de planejamento, seguindo os trâmites e requisitos estabelecidos pela SEDEC/CBMERJ, contendo em sua árvore processual as documentações técnicas necessárias para o embasamento legal para a futura contratação do serviço, inclusive tendo acostado o Termo de Referência 22795901, já aprovado pela DGAF e utilizado como base para confecção do presente documento.

Contudo, face ao lapso temporal demandado para conclusão do processo licitatório, há a possibilidade de mesmo não ensejar mérito em prazo anterior ao término do contrato atual, podendo ocasionar a descontinuidade do serviço.

Deste modo, de maneira cautelar e preventiva, vislumbra-se o encaminhamento do presente Termo de Referência para contratação em caráter emergencial de empresa de limpeza para prestação do serviço supracitado com cláusula resolutiva assim que se iniciar o novo contrato decorrente da conclusão de processo licitatório.

3 - ESCOPO DE SERVIÇOS

Contratação emergencial de empresa especializada, devidamente credenciada e licenciada pelos órgãos competentes, habilitada a realizar Serviços de Lavanderia Hospitalar, para processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a retirada de utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, com operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias adequadas, fornecimento de produtos, materiais e mão de obra especializada necessária ao desempenho das atividades e execução dos serviços a serem desenvolvidos no Setor de Lavanderia, no Hospital Central Aristarcho Pessoa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

O Plano Anual de Contratações (PAC) é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA dos itens (objeto) requisitados foram inseridos no PAC 2022.

TABELA 1: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Família	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde.
61 - OUTROS SERVICOS	60829	SERVICOS DE LAVANDERIA,DESCRICA0: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	SERVIÇO	01 (uma) empresa prestadora do serviço

Da Equipe Profissional

Quanto aos profissionais necessários para o desempenho do serviço a ser contratada, tem-se os cargos, quantitativos e carga horária abaixo relacionados:

Supervisor Administrativo com função de Preposto

É o empregado que representará e agirá em nome da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, não configurando assim mão-de-obra com dedicação exclusiva ao serviço aqui proposto.

Com base nesta consideração, não será discriminado neste TR regime de carga horária de trabalho, embora tal informação conste no Estudo Técnico Preliminar em apenso ao processo.

Encarregado de Gestoria de Roupa Hospitalar (Supervisor de Lavanderia)

O cargo deverá ser ocupado por 01 (um) diarista, cumprindo horário de segunda a sexta-feira das 7:00 às 16:00 e nos sábados das 8:00 às 12:00. O regime de carga horária será de 44 horas semanais jornada de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da contratante, desde que não seja ultrapassada a carga horária definida em lei.

Auxiliar de Rouparia

O quadro de funcionários deverá ser composto por 5 (cinco) auxiliares de roupa, da seguinte forma:

- 04 (quatro) funcionários cumprindo um período de 12h trabalhadas x 36h de descanso, sendo 01(um) funcionários por plantão diurno, período compreendido entre 7h e 19h, num total de 2, considerando-se a escala de revezamento, e 01 por plantão noturno, período compreendido entre 19h e 7h, num total de 2, considerando-se a escala de revezamento.
- 01 (um) auxiliar de roupa que cumprirá expediente de segunda a quinta das 07h às 17h e as sextas-feiras de 07h às 16h.

Costureira

O cargo deverá ser ocupado por 01 (um) diarista cumprindo um horário de trabalho das 8 h às 17 h de segunda a sexta-feira.

Conferente

O cargo deverá ser ocupado por 02 (dois) conferentes cumprindo escala de 12 horas trabalhadas por 36h de descanso, sendo 01(um) funcionário por plantão diurno- período compreendido entre 07h e 19h.

Lavador

O cargo deverá ser ocupado por 02 (dois) lavadores cumprindo escala de 12 horas trabalhadas por 36h de descanso, sendo 01 (um) funcionário por plantão no período compreendido entre 7h e 19h.

Operador de Calandra

O cargo deverá ser ocupado por 02 calandristas cumprindo escala de 12 horas trabalhadas por 36h de descanso, sendo 01(um) funcionário por plantão diurno, no período compreendido entre 07 h e 19 h.

Turbinador (Operador de secadora)

O cargo deverá ser ocupado por 02 (dois) turbinadores cumprindo escala de 12 horas trabalhadas por 36h de descanso, sendo 01(um) funcionário por plantão no período compreendido entre 07h e 19h.

Auxiliar de Lavanderia

O cargo deverá ser ocupado por 02 (dois) auxiliares de lavanderia cumprindo escala de 12 horas trabalhadas por 36h de descanso, sendo 01(um) funcionário por plantão no período compreendido entre 07h e 19h.

Da Capacitação de Pessoal

Conforme previsto no estudo, os serviços objetos deste documento deverão ser executados por equipe com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado, disponibilizada pela CONTRATADA, que deverá promover a capacitação de seus profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. Devendo essas capacitações serem comprovadas por meio de documentos que informem a data, a carga horária e o conteúdo ministrado. Tal conteúdo deve minimamente contemplar:

- I - as etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
- II - segurança e saúde ocupacional;
- III - prevenção e controle de infecção;
- IV - uso de produtos saneantes.

Dos equipamentos e insumos

A CONTRATADA deverá dispor dos Equipamentos e insumos listados abaixo:

- 02 balanças - utilizadas para determinar o peso da roupa: 01 para pesar roupa suja e 01 para pesar roupa limpa. Possibilita o fornecimento de dados para o controle de custos e dimensionamento da carga do processo de lavagem;
- 02 carros de transporte, sendo:
 - 1 (um) carro de transporte para a roupa suja: deverá ser exclusivo para esse fim, leve, de fácil higienização, possuir dreno para eliminação de líquido e confeccionado em material que permita o uso de produtos químicos para sua limpeza e desinfecção. Precisa estar nitidamente identificado a fim de evitar que seja confundido com o carro de transporte interno de resíduos do serviço de saúde.
 - 1(um) carro de transporte para a roupa limpa: deverá ser exclusivo para esse fim, em perfeitas condições de higiene e desinfecção, de modo a não haver contaminação da roupa. A roupa transportada deverá estar acondicionada em sacos plásticos resistentes e fechados por sistema de selagem.
- 01 máquina de costura e seus insumos para costura, tais como: agulhas, linhas, tesouras, alfinetes, dedal, fita métrica e demais itens que se fizerem necessários em quantidade suficiente ao desenvolvimento da atividade de costura. A máquina de costura deverá ser compatível com o serviço de reparo das roupas hospitalares a ser prestado, sendo uma máquina portátil, doméstica, com velocidade mínima de 750 pontos por minuto, energia elétrica 110v ou bivolt, caseador automático, cortador de linha, pregar zíper e botão.

3.1-Local da prestação dos serviços

Os serviços de Lavanderia Hospitalar, para processamento de roupas e tecidos em geral deverá ser realizado no Hospital Central Aristarcho Pessoa, situado no endereço descrito abaixo:

TABELA 2: ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SIGLA	NOME	ENDEREÇO
HCAP	Hospital Central Aristarcho Pessoa	Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro.

3.2-Procedimentos básicos dos serviços

O presente Termo de Referência trata-se da contratação de empresa especializada para a realização da Contratação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como o fornecimento de produtos, materiais e mão de obra necessária ao desempenho das atividades e execução dos serviços a serem desenvolvidos no Setor de Lavanderia, no Hospital Central Aristarcho Pessoa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com mão de obra especializada. Para tanto, a empresa contratada para os serviços de lavagem e processamento de roupas hospitalares deverão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Executar de forma plena e cabal, de todos os serviços propostos no objeto deste Termo de Referência, obedecendo às normas expressas no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e RDC N° 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.
- b) Empregar na execução dos serviços, apenas produtos que atendam às normas estabelecidas pelo serviço de controle de infecção hospitalar do HCAP e conforme determinação dos órgãos técnicos.

c) Realizar os procedimentos de higienização e desinfecção de roupas, simultaneamente, utilizando-se de água fria, água quente ou vapor, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo e conforme determinação técnica em vigor.

d) Estabelecer que, nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas, serão utilizados os seguintes tipos de produtos, que tenham registro na ANVISA, a saber:

d.1) Umectante em pasta, detergente neutro concentrado, biodegradável, emulsionante, dispersante, antidepositante e inibidor de odor;

d.2) Detergente em pó composto biodegradável e anti-depositante: para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura;

d.3) Alvejante germicida concentrado, em pó, da ação residual do cloro e alcalinidade: nos processos de lavagem, em todos os tipos de tecido;

d.4) Neutralizador em pó da ação residual do cloro e alcalinidade: nos processos de lavagem, em todos os tipos de tecidos;

d.5) Amaciante líquido, perfumado e com efeito bacteriostático;

d.6) Desinfetante líquido, detergente, germicida fenólico de amplo aspecto de ação: para a higienização de cobertores; atuando com eficiência a frio, contra bactérias, vírus e fungos,

d.7) Para higienização e lavagem das mãos, utilizar água, sabão e álcool a 70% com glicerina a 2%. Para superfícies laminadas e metais, utilizar álcool a 70%.

e) A roupa deverá ser conferida, separada e pesada por ocasião da entrega, quando efetivamente limpa, depois de realizado o ciclo completo de lavagem, devendo o técnico em enfermagem (encarregados de gestão de roupa hospitalar) da CONTRATANTE acompanhar a conferência do rol, junto ao encarregado do setor de lavanderia.

f) Entregar diariamente a roupa higienizada, nos horários determinados pelo serviço de rouparia da unidade hospitalar devendo estar devidamente acondicionada em sacos plásticos resistentes fechados, que contenham grau de impureza tolerável para contato com a roupa limpa de acordo com as normas da ABNT.

g) As roupas processadas, separadas e embaladas serão entregues pesadas, rotuladas (o rótulo deverá identificar o tipo de peça e o tamanho. Ex: lençol, fronha, adulto, pediátrico, capote, roupas por tamanhos, etc.) e, para conferência e controle do setor de rouparia da unidade hospitalar, acompanhadas do respectivo rol.

h) A CONTRATADA deverá proceder a lavagem das roupas obedecendo às técnicas específicas para roupas hospitalares observando com rigor os processos de separação dispostas nos manuais técnicos anteriormente citados;

i) Prover os recursos humanos para realização das funções atreladas ao serviço em tela, devendo os funcionários apresentarem-se no local e horários de trabalho utilizando os EPI necessários, previstos e NR32, sendo atribuição da empresa CONTRATADA, o fornecimento de tais materiais aos seus funcionários sem custo para os mesmos, de forma que estes não se apresentem sem os respectivos EPI durante o desempenho de suas atividades no local da execução do serviço;

3.3- Fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente; respondendo o inadimplente, pelas consequências da inexecução total ou parcial;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização do contrato composta por pelo menos, 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pela DGS, conforme ato de nomeação;

A comissão designada, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em até 10 (dez) dias, para ratificação;

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

4- QUANTITATIVO

Para se calcular o peso de roupas processadas, utilizou-se a fórmula abaixo, disposta no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA:

TABELA 3: CARGA DE ROUPA DE ACORDO COM O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes crônicos	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto-socorro, obstetria, pediatria, e outras	6 kg/leito/dia
Hospital especializado, de alto padrão	8 kg/leito/dia
Hospital escola	8 a 15 kg/leito/dia

Quadro 1: Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA

Após análise, entendeu-se que o HCAP melhor se adequa à definição de "Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto-socorro, obstetria, pediatria, e outras". Logo, para efeitos de aplicação da fórmula, a carga de Roupa seria de 6 Kg/Leito/Dia.

Para calcular o peso de roupa a ser processada por dia, o manual citado sugere a seguinte fórmula:

$$\text{Total de leitos} \times \text{Carga de Roupa (kg/leito/dia)} \times 7 \text{ (dias)} = \text{Kg/Dia}$$
$$\text{Jornada de trabalho por semana (Dias/semana)}$$

Considerando o HCAP como Hospital Geral composto por 78 (setenta e oito) leitos, chega se aos seguintes resultados:

$78 \times 6 \times 7/7 = 468 \text{ Kg/Dia (14.040 Kg por mês aprox.)}$

De acordo com o histórico apresentado pela atual CONTRATADA, documento indexador (16159778), durante o período que de prestação do serviço foram processados, em média, **25.161,4 Kg/Mês**. Sua antecessora - empresa AG2, informou, que foram processadas uma média de 600 a 700 Kg/dia durante sua vigência, perfazendo uma média **19.500 Kg/mês**. Destarte, uma média simples entre as informações prestadas pelas empresas - o que abrange os anos de 2019 e 2020 -, chega-se a uma média final de **22.330,7 Kg/Mês**.

Em que pese a média encontrada seja maior do que a prevista em Manual, dois pontos são cruciais neste momento: o primeiro é que a fórmula do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA não retrata um quadro exato, nem tampouco generalizado, sendo, tão somente, um norte para efeitos de cálculos. O segundo ponto é o período em que essas médias foram tomadas. Como é de conhecimento mundial, enfrentamos uma pandemia sem precedentes, o que demandou muito da nossa estrutura médica. Não é surpresa que o consumo de roupas subiria, visto o aumento de pacientes. Desta forma, entendemos que a média superior à da fórmula não só está correta, como era algo esperado.

A média final obtida através da análise acima será utilizada com caráter informativo e norteador para estimar o quantitativo-Kg de roupa processado por mês. Desta forma, vale frisar que o balizador será efetivamente o Kg de roupa lavada.

TABELA 4: Quantitativo de Materiais e Insumos Utilizados (Junho/2020 até Março/2021)

RELAÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LAVANDERIA E GESTORIA/HCAP													
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	EMBALAGEM	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
1	AMACIANTE LIQUIDO 2000	LT	bombona 50lts.	4	3	2	3	2	3	2	3	3	3
2	COLORO	LT	5 litros	1	1	x	1	1	x	x	1	1	x
3	DESENGRACHANTES 910 NF	LT	20 litros	5	4	4	3	2	3	3	3	2	3
4	DETERGENTE EM PO PERBORATADO	KG	20 quilos	1	x	x	x	x	1	x	x	x	x
5	DETERGENTE UMECTANTE LIQUIDO 6000	LT	bombona 50lts.	3	1	1	2	2	2	2	2	2	2
6	DETERG. LIQ. ALCALINO DETERMAC 710	LT	bombona 20lts.	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2
7	PEROXIDO HIDROGENIO LIGUIDO	LT	bombona 50lts.	4	x	x	x	x	x	x	x	x	x
8	SACO HAMPER VERMELHO	PCT	pct de 50	20	15	10	15	10	10	10	10	10	10
9	SACO VIRGEM TRANSPARENTE 50X70X0,06	PCT	pct de 1000	2	1	2	1	1	2	1	1	2	1
10	SACO VIRGEM TRANSPARENTE 60X90X0,06	PCT	pct de 1000	2	1	1	2	1	1	2	1	1	2
11	TIRA FERRUGEM	LT	5 litros	2	x	1	x	1	x	1	x	x	x
12	TIRA MANCHAS EM PO	KG	saco 5 quilos	1	x	x	x	x	x	x	1	x	x
13	HYPROX 500 - PEROXIDO	KG	35 quilos	5	3	3	3	3	4	2	3	3	2
14	DETERGENTE SOFT CLEAN 7000	LT	bombona 20lts.	4	2	2	2	3	3	2	4	2	3
15	TIRA MANCHAS	LT	5 litros	3	x	1	x	x	1	x	x	x	x
16	12 ALVEJANTE CLORADO	KG	20 quilos	2	x	1	x	1	x	1	1	x	1
17	HIPOCLORITO	LT	5 litros	4	2	3	3	2	3	2	3	2	2

A planilha apresentando estimativa de custos com insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência encontra-se em apenso no processo (26788628), assim com a planilha de estimativa de custos com uniformes (26788259).

Visando melhorar o detalhamento de custos com funcionários e a quantidade necessária para a prestação do serviço requerido, estão representado abaixo as categorias por ocupação profissional (CBO) segundo a convenção coletiva de trabalho do SINDICATO DE LAVANDERIAS E SIMILARES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CBO	CARGA HORÁRIA	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (26787503)	TOTAL
Supervisor de Lavanderia (Encarregado)	1	5102-05	44 H	RS 8.652,05	RS 8.652,05
Auxiliar de Rouparia dia	2	5163-45	12 X 36H	RS 4.414,32	RS 8.828,64
Auxiliar de Rouparia noite	2	5163-45	12 X 36H	RS 4.414,32	RS 8.828,64
Auxiliar de Rouparia	1	5163-45	44 H	RS 4.414,32	RS 4.414,32
Costureiro	1	7630-15	44 H	RS 4.812,33	RS 4.812,33
Conferente dia	2	5163-35	12 x 36H	RS 4.458,71	RS 8.917,42
Lavador dia	2	5163-05	12 X 36H	RS 4.985,11	RS 9.970,22
Calandrista dia	2	5163-25	12 x 36H	RS 4.458,71	RS 8.917,42
Turbador dia	2	5163-10	12 x 36H	RS 4.458,71	RS 8.917,42
Auxiliar de Lavanderia dia	2	5163-45	12 x 36H	RS 4.414,32	RS 8.828,64
VALOR TOTAL MENSAL FUNCIONÁRIOS					RS 81.087,10

5-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A previsão do valor estimado para contratação, tem como base o somatório dos custos que envolvem mão-de-obra de funcionários, insumos utilizados para prestação do serviço e uniforme de funcionários.

Foi feito um levantamento dos salários através da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 do Sindicato de Lavanderias e Similares no Estado do Rio de Janeiro demonstrados através das planilhas de decomposição de custos apensadas nesse processo no documento 26787503.

Neste levantamento os valores totais demonstrados equivalem ao período proporcional de 06 (seis) meses, tendo em vista o prazo de vigência do contrato emergencial. Soma-se ainda, custos relacionados ao fornecimento de insumos e equipamentos 26788628, bem como de uniformes de funcionários 26788259, totalizando o valor demonstrado na tabela abaixo.

LEVANTAMENTO DOS CUSTOS	PREÇO ESTIMADO PARA 06 (SEIS) MESES
--------------------------------	--

SALÁRIO FUNCIONÁRIOS	486.522,60
INSUMOS E EQUIPAMENTOS	70.516,61
UNIFORMES	4.057,99
CUSTO ESTIMADO TOTAL	561.097,20

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas das licitantes devem englobar as despesas relativas ao objeto do contrato, já incluído neste valor os insumos utilizados para isso e os custos com mão-de-obra. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo em anexo ao processo 26789458.

Vale frisar que ao final do certame, o licitante vencedor deverá entregar junto com a documentação solicitada, a decomposição dos valores apresentados na sua proposta, descrevendo as despesas relativas ao objeto do contrato como os insumos utilizados para a lavagem e costura da roupa e os custos com mão-de-obra, sendo eles custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

- 6.1. A CONTRATADA assumirá a execução do serviço a partir da data da assinatura do contrato.
- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- 6.3. Visando à execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete:
- 6.4. Fornecer roupa processada para uso imediato.
- 6.5. Fornecer por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações de equipamentos, os produtos químicos e demais insumos para a execução dos serviços contratados.
- 6.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, utensílios e equipamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações de boa técnica, as normas e a legislação;
- 6.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 6.9. Apresentar cópia do Manual de Procedimentos da Lavanderia, nos primeiros 30 dias de execução do contrato, contendo todas as rotinas operacionais e os documentos abaixo, para análise e parecer da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):
 - a) Organograma da empresa, quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos, contendo tanto os efluentes líquidos como tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do processo de lavagem;
 - c) Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
 - d) Fluxograma da roupa na lavanderia;
 - e) Fornecer no mínimo 4 (quatro) uniformes completos anualmente para cada empregado, exceto o Encarregado de gestoria de roupa hospitalar, sendo entregues 2 (dois) por semestre, podendo haver necessidade de reposição de algum ou todos os itens a fim de manter uma apresentação pessoal adequada. Cada uniforme completo será composto por: 1 (uma) calça, 1 (uma) camisa manga curta ou longa, 1 (um) par de sapatos adequados e 1 (um) par de meias, adequados e apropriados conforme o sexo do empregado (feminino ou masculino). Os uniformes devem ser entregues mediante recibo (relacionado nominalmente, assinado e datado pelo profissional que recebeu), cuja cópia deverá ser enviada a Comissão de fiscalização do Contrato e arquivada.
 - f) Fornecer no mínimo 2 (dois) uniformes completos anualmente para o empregado Encarregado de gestoria de roupa hospitalar, sendo entregues 1 (um) por semestre, podendo haver necessidade de reposição de algum ou todos os itens a fim de manter uma apresentação pessoal adequada. Cada uniforme completo será composto por: 1 (uma) calça, 1 (uma) camisa Polo manga curta, 1 (um) par de sapatos adequados e 1 (um) par de meias, adequados e apropriados conforme o sexo do empregado (feminino ou masculino). Os uniformes devem ser entregues mediante recibo (relacionado nominalmente, assinado e datado pelo profissional que recebeu), cuja cópia deverá ser enviada a Comissão de fiscalização do Contrato e arquivada.
 - g) A CONTRATADA deverá zelar para que os funcionários se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos. Os uniformes deverão contemplar diferenciação para colaboradores de área suja e área limpa.
 - h) Descrição de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - i) Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: Programa Médico de Prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, entre outros;
 - j) Cronograma e conteúdo programático de desenvolvimento de capacitação profissional, mantendo a qualificação contínua, incluindo sempre na programação os novos colaboradores;
 - k) Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, dos veículos de transporte, contendo o procedimento operacional padronizado e a frequência com que ocorrerá o evento;
 - l) Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades hospitalares;
 - m) Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
 - n) Tempo aplicado no processamento das roupas;
 - o) Descrição da barreira de contaminação entre a área suja e a área limpa.
- 6.10. Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos testes e laudo abaixo:

a) Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia;

b) Testes de PH de produtos;

c) Laudos de aferição das balanças instaladas nas dependências da CONTRATANTE.

6.11. Apresentar licença sanitária com o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como provenientes de serviços de saúde.

6.12. Manter profissionais devidamente qualificados a fim de viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador devido à possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

6.13. Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho de seus colaboradores, conforme preconiza a NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e suas alterações;

6.14. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 09 ? Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.15. Estabelecer Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme preconiza a NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.16. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 ? Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego; - Manter carteira de vacinação atualizada dos funcionários contra Hepatite B e A, Tétano, Influenza e Sarampo.

6.17. Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza NR 13 ? Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações, do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.18. Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, administração regional e outros);

6.19. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviço;

6.20. Adquirir todo material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados;

6.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

6.22. Manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

6.23. Estabelecer um Programa de Controle das Condições de Higiene envolvendo processos e produtos como: análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas; superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento; análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao CONTRATANTE, no mínimo uma vez ao ano;

6.24. Os controles citados no item 6.23. devem ser observados tanto para as equipes que trabalham nas dependências da CONTRATANTE como para aqueles que exercem sua atividade nas dependências da CONTRATADA.

6.25. Observar as considerações específicas sobre o assunto, conforme descrito no documento ?Processamento de roupas de serviços de saúde: prevenção e controle de riscos? (ANVISA, 2009), tais como:

a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, inclusive proteção ocular;

b) Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos como instrumentais, artigos perfurocortantes, artigos de uso pessoal, peças anatômicas, entre outros. Além disso, as roupas devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;

c) Os trabalhadores da área suja deverão, ao término de seus trabalhos, tomar banho e proceder a troca de roupa antes da saída deste local;

d) Manter a rotina de higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja, é essencial para a prevenção de infecções;

e) Deve ser proibida a circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja;

f) É recomendável a utilização de estrados e de proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra, para evitar que os lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso e com os pés ou sapatos, para proteger as roupas de contaminação;

g) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;

h) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, para evitar contaminação com microrganismos presentes nas mãos ou roupas profissionais;

i) Tanto na área suja quanto na limpa da unidade de processamento de roupas é obrigatória a instalação de lavatórios para as mãos;

j) Os trabalhadores da Unidade de Processamento de Roupas devem receber treinamento comprovado referente ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções relacionadas à assistência em saúde;

k) Submeter à apreciação da CONTRATANTE o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados;

l) Em caso de extravio e/ou deterioração de roupa, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, sendo a primeira responsável pela sua reposição no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação. A reposição da roupa obedecerá a padronização de enxoval definida pela CONTRATANTE;

6.26. Ao final de cada trimestre de execução dos serviços, no mínimo, uma equipe de funcionários da CONTRATADA, em conjunto com funcionários da CONTRATANTE, realizará inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão/extravio ou destruição por mau uso das roupas;

6.27. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos

processos de lavagem, sempre que se fizer necessário, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.28. Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos.

6.29. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, as quais deverão ser apresentadas durante as visitas de qualificação pela CONTRATANTE;

6.30. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.31. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para lavagem, desinfecção, acondicionamento de toda a roupa processada, de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

6.32. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.33. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades. A CONTRATADA se obriga a observar o uso de uniforme e equipamento de proteção individual e coletivo em todos os seus trabalhadores, conforme normas legais. Os trabalhadores que atuam na área limpa deverão, obrigatoriamente, utilizar toucas para evitar a queda de cabelos sobre as roupas limpas, assim como roupa privativa e calçados fechados antiderrapantes. Não será permitido o uso de qualquer tipo de adorno (anel, colares, relógios ou pulseiras);

6.34. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

6.35. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carros de transporte e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

6.36. Caberá a CONTRATADA os equipamentos vinculados à execução dos serviços em perfeita condição de uso, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

6.37. Caberá a CONTRATADA fornecer todo o mobiliário, utensílios e materiais de consumo em geral a serem utilizados (descartáveis, EPI, materiais de limpeza e higiene, inclusive papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido e álcool gel, em dispensadores), necessários à execução dos serviços, bem como os equipamentos e insumos listados no item 3.0 deste TR (DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS)

6.38. Caberá a CONTRATADA identificar todos os equipamentos e móveis de sua propriedade, os quais deverão ser retirados em 10 dias do encerramento do contrato;

6.39. Caberá à CONTRATADA responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao Patrimônio por seus empregados e encarregados;

6.40. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, conhecedores dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar visitas à CONTRATANTE, com periodicidade e horário a serem estipulados entre as partes, para tratar de não conformidades nos serviços prestados, acompanhados dos profissionais responsáveis pelo Setor de Lavanderia Hospitalar;

6.41. A CONTRATADA deverá apresentar inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, tanto da contratante quanto da contratada, onde deve constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa para apuração do quantitativo de evasão e destruição das roupas no período;

6.42. A CONTRATADA deve apresentar estratégias complementares para apreciação da CONTRATANTE, visando à minimização da evasão e do mau uso do enxoval;

6.43. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem, sempre que se fizer necessário e sem ônus para a CONTRATANTE;

6.44. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos;

6.45. Obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº. 485 de 11 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova a Norma Regulamentadora nº. 32, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

6.46. A CONTRATADA é responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir resultantes da execução do Contrato.

6.47. Cumprir a legislação vigente para Controle de Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

6.48. Apresentar cópia da listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com as respectivas fichas técnicas e Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), quando do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.49. Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos, utilizando-os na quantidade necessária à boa execução do objeto contratado e assumindo integral responsabilidade perante órgãos fiscalizadores;

6.50. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais

e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

6.51. Utilizar somente produtos químicos registrados ou notificados pela ANVISA;

6.52. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.53. Submeter-se à fiscalização permanente da CONTRATANTE, ficando reservada a esta o direito de visitas às dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.54. Efetuar o transporte da roupa limpa e suja em veículos e/ou fluxos separados e seguros do ponto de vista higiênico-sanitário;

6.55. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

6.56. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos (inclusive os perfurocortantes porventura encontrados na roupa suja) e líquidos gerados na execução da prestação dos serviços, segundo legislação vigente, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.57. Anexar à nota fiscal dos serviços prestados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da contratação;
- b) Recibo dos serviços prestados referente a nota apresentada;
- c) O Relatório de Avaliação da Qualidade do Processamento de Roupas emitido pela CONTRATANTE. O valor da nota fiscal a ser emitida deverá considerar a existência de glosa decorrente da pontuação atribuída à CONTRATADA pela CONTRATANTE no Formulário de Avaliação da Qualidade do Serviço de Processamento de Roupas Hospitalares (Instrumento de Medição de Resultado);
- d) Relatório de aferição de peso da roupa limpa, referente ao período faturado;

6.58. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma dessas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

6.59. É expressamente vedada à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- e) Em hipótese alguma poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
- f) Descontinuar os serviços prestados pelos seguintes fatores: problemas no transporte, problemas no maquinário, falta de energia, entre outros. Para isso deve apresentar Plano de Contingência visando prevenir descontinuidade do serviço.

6.60- A CONTRATADA deverá entregar diariamente a roupa higienizada, nos horários determinados pelo serviço de rouparia da unidade hospitalar devendo estar devidamente acondicionada em sacos plásticos resistentes e fechados. As roupas processadas, separadas e embaladas serão entregues pesadas, rotuladas (o rótulo deverá identificar o tipo de peça e o tamanho. Ex: lençol, fronha, adulto, pediátrico, capote, roupas por tamanhos, etc.) e, para conferência e controle do setor de rouparia da unidade hospitalar, acompanhadas do respectivo rol.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente designados e nomeados em Portaria, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 7.2. Realizar visitas de qualificações às instalações da CONTRATADA durante a vigência do contrato, sem aviso prévio, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira visita realizada;
- 7.3. Disponibilizar área para retirada da roupa suja e entrega da roupa limpa, de acordo com a legislação aplicável vigente;
- 7.4. Inspeccionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e a integridade do enxoval;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 7.7. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- 7.8. Prestar à CONTRATADA, na pessoa de seu representante, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 7.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inventários do enxoval em uso, além da periodicidade trimestral já estabelecida, sempre que julgar necessário, com a colaboração expressa da CONTRATADA, após aviso prévio;
- 7.10. Disponibilizar rotinas de entrega das roupas limpas nos setores assistenciais, de modo que não ocorram atrasos nos procedimentos assistenciais/cirúrgicos agendados;

7.11. Orientar a equipe de saúde quanto ao cuidado com objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos, que sejam deixados junto à roupa suja nos sacos de coleta;

7.12. A quantidade de roupa a ser encaminhada pode variar conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que seja realizada comunicação prévia com a CONTRATADA.

8-SUBCONTRATAÇÃO

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o serviço em tela.

9-BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A(s) PRESTADORA(S) de serviço CREDENCIADA(S) deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

10-PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato emergencial deverá ser de 06 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. O pagamento no entanto, será parcelado mensalmente e sempre que necessário efetuado glosas após aferição da planilha de prestação de serviços, bem como glosas derivadas da análise do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou sanções.

Outrossim, o aludido contrato estará condicionado à cláusula resolutiva contratual caso haja empresa vencedora em certame licitatório ordinário durante a vigência do contrato emergencial.

11-ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

A Resolução SEPLAG nº 843/2012 disciplina o Acordo de Nível de Serviço (ANS) relativo aos serviços contratados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com base no artigo 4º do Decreto 41.203/2008. A contratante dos serviços adotará unidade de medida, permitindo a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA. Os critérios de aferição de resultados serão dispostos na forma de ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, adotando para isso critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

11.1-Descrição do processo de avaliação

O CONTRATANTE avaliará mensalmente, a partir do 3º mês do início da execução dos serviços, o acompanhamento da prestação dos serviços, que mensura o atendimento das Ordens de Serviço Emitidas.

Na avaliação de Qualidade dos Serviços no formulário, serão atribuídos os conceitos: Muito Bom, Bom, Regular e Péssimo, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado. O resultado terá como teto 200 pontos. (ANEXO I)

MUITO BOM (valor 3 pontos) - Refere-se à conformidade total dos critérios.

BOM (valor 2 pontos) - Refere-se à conformidade parcial dos critérios.

REGULAR (valor 1 ponto) - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios.

PÉSSIMO (valor 0 ponto) - Refere-se a desconformidade total dos critérios.

Avaliação do Contingente de Operacionais Atuando no Período: Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada turno, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela CONTRATADA e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos. (ANEXO II)

Módulos Avaliados:

• MÓDULO 1: MATERIAL E EQUIPAMENTO:

Material: Sacos Plásticos e Equipamentos (hampers, carros de transporte, balanças);

• MÓDULO 2: PESSOAL E FREQUENCIA:

Quantidade - Equipe Fixa;

Apresentação- Uniformização;

Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Cumprimento do cronograma e das atividades.

• MÓDULO 3: INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avaliação direta nas áreas.

• MÓDULO 4: DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS:

Avaliação da prestação do serviço.

11.2-Formulários de avaliação da prestação de serviço

ANEXO I: Formulários dos Módulos de avaliação da prestação de serviço

ANEXO II: Planilha para Avaliação do Contingente de Operacionais.

11.3 Cálculos para Obtenção dos Valores a Serem Faturados:

TABELA 5: PONTUAÇÃO PARA CÁLCULO DOS MÓDULOS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	OBTIDA
Módulo 1	6	0,15	40
Módulo 2	12	0,15	80
Módulo 3	3	0,15	40
Módulo 4	3	0,15	40
RESULTADO DA AVALIAÇÃO		200	

Ao total da pontuação de cada Módulo, aplica-se o percentual do peso atribuído. Obtido através da divisão deste peso (%) pelo respectivo total de pontos do módulo respectivo, consolidando assim a pontuação final e consequente resultado da avaliação do serviço prestado. O resultado terá como teto 200 pontos (conforme tabela acima).

TABELA 6: OBTENÇÃO DO VALOR MENSAL DA FATURA

ITEM	Pontuação Máxima	Divisor	Resultado Final
Resultado das Avaliações	200	0,50	400
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
Valor Final da Fatura		600	

Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme tabela acima.

TABELA 7: INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA

FATURA	PONTOS
Liberação de 100% da fatura	De 561 até 600
Liberação de 98% da fatura	De 461 até 560
Liberação de 97% da fatura	De 361 até 460
Liberação de 96% da fatura	De 261 até 300
Liberação de 94% da fatura	Abaixo de 260

12-DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar documentação pertinente, conforme definido no Edital de Credenciamento Público, de prestação do referido serviço:

• **Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Declaração de que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Estadual

• **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões: a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Estadual; a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito, negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

• **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede (Lei nº. 11.101/2005). Se o postulante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial; não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data deste Credenciamento Público.

• **Qualificação Técnica:**

- a) Licença de funcionamento de estabelecimento de saúde pela Vigilância Sanitária;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, conforme determinado pelo Ministério da Saúde.

• **Equipe Técnica Especializada:**

A empresa postulante deverá apresentar sua equipe técnica de acordo com as exigências abaixo elencadas, incluindo os prestadores dos serviços. As equipes e cada um dos seus integrantes não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE. As especificações de cada categoria estão descritas no Item 3. (Capacitação de Pessoal).

• **Vistoria Técnica:**

O parecer Técnico deverá ser fundamentado, conclusivo e objetivo, aprovando ou reprovando as condições da empresa postulante e deverá ser entregue à Comissão de Credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Serão desclassificadas as empresas reprovadas pela Comissão de Vistoria Técnica.

ANEXO I: Formulários de Avaliação da Prestação de Serviço

• MÓDULO 1: MATERIAL E EQUIPAMENTO

MATERIAL: Sacos Plásticos		
Quesito: Material Fornecido	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Todos os produtos fornecidos de boa resistência e qualidade.	3	
Produtos de qualidade regular	2	
Produtos de má qualidade e quantitativo suficiente	1	
Produtos de má qualidade e quantitativo insuficiente.	0	
TOTAL ATRIBUÍDO		

EQUIPAMENTO E INSUMOS		
Quesito: Equipamentos e insumos fornecidos	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Equipamentos em perfeitas condições de uso e com identificação e insumos em quantidade suficiente a realização plena e adequada do serviço	3	
Houve a falta de um equipamento ou insumo necessário a execução do serviço	2	
Houve a falta de dois equipamentos ou insumos necessários a execução ao serviço	1	
Houve a falta de mais de 2 equipamentos e/ou diversos insumos necessários a execução do serviço	0	
TOTAL ATRIBUÍDO		

• MÓDULO 2: PESSOAL E FREQUENCIA

PESSOAL		
Quesito: Quantidade de Pessoal/Equipe Fixa	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Número de funcionário operacional determinado para a área. Mantém fixo os funcionários.	3	
Número de funcionário operacional determinado para a área. Não mantém fixo os funcionários.	2	
Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Mantém fixo os funcionários.	1	
Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Não mantém fixo os funcionários.	0	
TOTAL ATRIBUÍDO		

PESSOAL		
Quesito: Apresentação e Uniformização	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Uniformizado completamente como no descritivo. Uniforme limpo, passado e íntegro e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros.	3	
Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional.	2	
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarratado. Usam o gorro, unhas compridas e usam adereços	1	
Uniforme incompleto. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	0	
TOTAL ATRIBUÍDO		

PESSOAL		
Quesito: Equipamento de Proteção Individual	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Todos os equipamentos necessários a execução dos serviços foram fornecidos, para toda a equipe, de acordo com as Leis vigentes.	3	
Falta do fornecimento de equipamentos para toda a equipe.	2	
50% da equipe não utilizando os equipamentos fornecidos	1	
Mais de 50% da equipe sem utilizar os equipamentos fornecidos.	0	
TOTAL ATRIBUÍDO		

PESSOAL		
Quesito: Cumprimento do cronograma e das atividades	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
O serviço de lavanderia tem ocorrido conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da lavanderia esta assinada pelo responsável da empresa e da área.	3	
O serviço de lavanderia tem ocorrido desconforme rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da lavanderia esta assinada pelo responsável da empresa e da área.	2	
O serviço de lavanderia tem ocorrido parcialmente conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da lavanderia está assinada pelo responsável da empresa e da área	1	
O serviço de lavanderia não tem ocorrido conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da lavanderia não está assinada pelo responsável da empresa e da área	0	
TOTAL ATRIBUÍDO		

• MÓDULO 3: INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

Avaliação direta nas áreas		
Quesito: Carros para transporte de roupas	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Carros limpos, perfeito estado de conservação, todos com tampa.	3	
Presença de pouca quantidade de sujeira nos carros, perfeito estado de conservação	2	
Presença de grande quantidade de sujeira nos carros, necessitando de reparos	1	
Todos os carros sujos, em quantidade insuficiente e necessitando de reparo, todos os carros sem tampa.	0	
TOTAL ATRIBUÍDO		

• MÓDULO 4: DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E LENÇÓIS

Avaliação da Prestação do Serviço		
Quesito: Distribuição de Roupas e lençóis	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Todas as peças em saco plástico fechado e com rótulo (identificando o tipo de peça e o tamanho)	3	
Todas as peças em saco plástico fechado, mas algumas sem rótulo (identificando o tipo de peça e o tamanho)	2	
Apresenta peças em saco plástico aberto, todas com rótulo (identificando o tipo de peça e o tamanho)	1	
Todas as peças em saco plástico aberto e sem rótulo (identificando o tipo de peça e o tamanho)	0	

